



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
Instituto do Brasil
unesco

LEI Nº 4.907, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Marcelo Cordero Spode, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na seguinte funcional programática:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO SERVIDORES – FAPS

15.01.09.272.0003 0.031 – PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO

3.1.90.01 – APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS R\$ 149.999,00

3.1.90.03 – PENSÕES R\$ 1,00

Código de Acompanhamento: 1120 – Benefícios previdenciários – Poder Legislativo

Fonte de Recursos: 1800 – Recursos Vinculados ao RPPS

Art. 2º Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO SERVIDORES – FAPS

15.01.09.272.0003 0.022 – PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01 – APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS R\$ 150.000,00

Código de Acompanhamento: 1110 – Benefícios previdenciários – Poder Executivo

Fonte de Recursos: 1800 – Recursos Vinculados ao RPPS

Art. 3º Ficam alteradas as Leis nº 4.823 de 04 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual, e nº 4.851 de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para incluir a Ação 0.031 – Pagamento de Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo, vinculada ao Programa 0003, na Unidade Orçamentária Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores – FAPS.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000

Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 207 - E-mail: procuradorageral@cacapava.rs.gov.br



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DO SUL
unesco

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 19 de agosto de 2026.

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL

Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS

Em 19 / 08 / 2026

DILVANE LORETO JAIME

Secretário de Gestão, Governança
e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 479119-3

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000
Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 207 - E-mail: procuradorageral@cacapava.rs.gov.br